

24	Felipe Moreira Favilla	0904	1044	1044	2	314	3343
25	Rodrigo Parente Ferreira Dias	0887	1044	1044	2	314	2892
26	Leonardo Monteiro do Amaral	0913	1044	1044	2	314	2386
27	André Ricardo Nery	0869	1044	1044	2	314	2042
28	Lucas de Avila Chaves Borges	0879	1044	1044	2	314	1891
29	Vinicius Braga Sobral	0892	1044	1044	2	314	1735
30	Thiago Coutinho Yamane	0915	1044	1044	2	314	1685
31	Antonio Carlos Moni de Oliveira	0864	1044	1044	2	314	1576
32	Tamiris Gomes Brandão	0909	1044	1044	2	314	1560
33	José Sanches Aranda Neto	0895	1044	1044	2	314	1463
34	Adriano Marggraf Vital Ferreira	0874	1044	1044	2	314	1401
35	Gustavo Araujo Teles	0916	1044	1044	2	314	1394
36	Beno Benveniste Koatz	0877	1044	1044	2	314	1247
37	Frederico Guilherme Dornellas Piclum	0848	1044	1044	2	314	1246
38	Maikon André Oliveira Dias	0856	1044	1044	2	314	1134
39	Emmanuel Botelho Calili	0842	1044	1044	2	314	688
40	Saulo Duette Prates Gomes Pereira	0912	1044	1044	2	314	630
41	Fabio Gandara Bettoni	0878	1044	1044	2	314	587
42	Vanessa Rodrigues Melo	0911	1044	1044	2	314	406
43	Luisa Pacheco de Melo Souza	0903	1044	1044	2	314	368
44	Sara Cordeiro Matoso	0881	1044	1044	2	314	106
45	Pollyana Oliveira Melo	0897	1044	1044	2	314	81
46	Jeanne Maria Lopes de Carvalho	0914	1044	1044	2	314	56
47	Mariana Ladeira Vieira	0858	1044	1044	2	314	48
48	Mirelle Morato Gonzaga	0835	1044	1044	2	314	
49	Jefferson Guimarães Soares	0838	1044	1044	2	314	
50	Luis Felipe Rocha Mascarenhas	0839	1044	1044	2	314	
51	Raphael da Rocha Mattos Silveira	0841	1044	1044	2	314	
52	Bruno Braga Lima	0846	1044	1044	2	314	
53	Romulo Luis Veloso de Carvalho	0847	1044	1044	2	314	
54	Mateus Nascimento Avelar	0849	1044	1044	2	314	
55	Henrique Matheus Mariani Sossai	0850	1044	1044	2	314	
56	Guilherme Andrade Carneiro Deckers	0851	1044	1044	2	314	
57	Isabela Salomao Silva	0852	1044	1044	2	314	
58	Carolina Morishita Mota Ferreira	0855	1044	1044	2	314	
59	Leonardo Bicalho de Abreu	0857	1044	1044	2	314	
60	Lincoln Jotha Soares	0860	1044	1044	2	314	
61	Camila Sousa dos Reis Gomes	0863	1044	1044	2	314	
62	Marcos Guilherme Eliseu Macedo	0868	1044	1044	2	314	
63	Bruno Freire de Jesus	0872	1044	1044	2	314	
64	Gustavo Gonçalves Martinho	0873	1044	1044	2	314	
65	Camila Machado Umpierre	0885	1044	1044	2	314	
66	Cantídio Dias de Freitas Filho	0888	1044	1044	2	314	
67	Iam Maul Meira de Vasconcelos	0893	1044	1044	2	314	
68	Juliana Nunes Telesfor	0899	1044	1044	2	314	
69	Bruna Marcia da Veiga Pessanha	0900	1044	1044	2	314	
70	Renata Afonso Godinho	0901	1044	1044	2	314	
71	Sheila Santos Nunes	0902	1044	1044	2	314	
72	Luiz Roberto Costa Russo	0908	1044	1044	2	314	
73	Izabella Nogueira Lopes	0921	1013	1013	3	221	
74	Thiago Calixto Morais Guimarães	0920	1013	1013	2	283	
75	Ana Gabriela Cardoso de Mello	0931	691	691	3	357	39
76	Ligia Olimpio de Oliveira Rodrigues	0930	691	691	1	326	2485
77	Rodrigo Zouain Da Silva	0938	691	691	1	326	1850
78	Jessé Luis Gaiotto de Moraes	0935	691	691	1	326	1075
79	Andressa Vidal Matias	0933	691	691	1	326	424
80	Eduardo Furst Giesbrecht Rodrigues	0925	691	691	1	326	
81	Wagner Leal de Queiroz	0926	691	691	1	326	

82	Diego Escobar Francisquini	0927	691	691	1	326	
83	Rafael Vitorazze Azola	0928	691	691	1	326	
84	Guilherme Gontijo Alves Teixeira	0929	691	691	1	326	
85	Antônio Lopes de Carvalho Filho	0936	691	691	1	326	
86	Angélica Sales Rocha Coutinho	0937	691	691	1	326	
87	Cassandra Dias Castro	0940	532	532	1	167	
88	Lindorico Guerra Junior	0941	525	525	1	160	
89	Judite Souto da Silva	0942	181	181	0	181	

Relação de Vagas no Quadro de Cargos da Carreira de Defensor Público Estadual

Classe	Número de Cargos	Cargos Ocupados	Nº de Vagas	Símbolo
Defensor Público de Classe Especial	200	200	0	DP-E
Defensor Público de Classe Final	250	250	0	DP-F
Defensor Público de Classe Intermediária	350	110	240	DP-II
Defensor Público de Classe Inicial	400	89	311	DP-I

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

LUCIANA LEÃO LARA LUCE
Subdefensora Pública-Geral

23 1137526 - 1

Deliberação nº 046/2018
Dispõe sobre a revisão do Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, alterada pela Deliberação nº 020 de 2010, relativamente às Defensorias Criminais de Poços de Caldas.
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/09 e na Lei Complementar Estadual nº 65/03, artigo 28, inciso I, e com base no procedimento nº 036 de 2014, reunido em sua 8ª sessão ordinária, realizada em 17 de agosto de 2018, à unanimidade, delibera:
Art. 1º. O anexo I, da Deliberação nº 011/09, alterado pela Deliberação nº 020 de 2010, relativamente às Defensorias Criminais de Poços de Caldas, passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª	Defensoria Criminal	1ª vara e urgências criminais	1
2ª	Defensoria Criminal	2ª vara e urgências criminais	1
	Defensoria da Infância e Juventude, Execuções Penais e Tribunal do Júri	Infância e Juventude (cível e ato infracional), Execuções Penais e Tribunal do Júri (sumário e plenário).	1

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2018.

Gério Patrocínio Soares
Presidente do Conselho Superior

23 1137486 - 1

Deliberação nº 044 de 2018.
Dispõe sobre alterações das Deliberações nºs 014 de 2011 e 016 de 2012, no que se refere às licenças maternidade, paternidade e adoção, durante o estágio probatório.
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Federal nº 80/94, art. 102, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/09, e na Lei Complementar Estadual nº 65/03, art. 28, I, e com base no procedimento nº 031/18, reunido em sua 8ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2018, considerando a vedação do tratamento discriminatório em razão das licenças maternidade, paternidade e adoção; que a suspensão do estágio probatório, por ser medida restritiva de direito, não pode ser hipótese de interpretação ampliada pelo administrador; que as licenças previstas na LC nº 65/03 são consideradas como tempo de efetivo exercício para todos os fins; e ainda o disposto no art. 6º, art.

7º, incisos XVIII e XIX, art. 41, § 4º, art. 203, inciso I, art. 226 a 230, da Constituição; art. 10, ADCT; art. 20, §§ 4º e 5º, delibera:
Art. 1º. O § 2º, do artigo 2º, da Deliberação nº 014 de 2011, alterada pela Deliberação nº 016 de 2012, passa a ter a seguinte redação e com o acréscimo do inciso III:
"§2º. Não se computarão, como período de estágio probatório, os dias em que o membro da Defensoria Pública estiver afastado de suas funções, ressalvadas as hipóteses de:
I - licença para tratamento de saúde do defensor público em estágio probatório;
II - férias;
III - licença maternidade, paternidade e adoção".
Art. 2º. O parágrafo 3º, do art. 2º, da Deliberação nº 014 de 2011, alterada pela Deliberação nº 016 de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"§ 3º. A suspensão do estágio probatório por motivo de licença casamento e luto não acarretará prejuízos aos defensores públicos substitutos para fins de titularização, antiguidade, promoção e remoção".
Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de relatórios referentes aos períodos das licenças previstas no art. 1º, desta Deliberação, reduzindo-se o equivalente do total previsto no art. 9º, da Deliberação nº 014 de 2011.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo atualmente os membros em estágio probatório.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2018.
Gério Patrocínio Soares
Presidente do Conselho Superior

23 1137478 - 1

Deliberação nº 045/2018
Dispõe sobre a lista de antiguidade.
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/10, e na Lei Complementar Estadual nº 65, artigo 28, inciso IV, com base no procedimento nº 032/18, reunido em sua 8ª sessão ordinária, realizada em 17 de agosto de 2018, à unanimidade, delibera:
Art. 1º. Aprovar a lista de antiguidade apurada até 31 de julho de 2018 e na forma do Memo nº 0129/2018/SGPSO/DPMG.
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2018.
Gério Patrocínio Soares
Presidente do Conselho Superior

23 1137482 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR
(Emenda Constitucional Nr. 061, de 23 de dezembro de 2003)

2º Trimestre - 2018

MÊS DE REFERÊNCIA Abril/2018	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DE SERV.	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ADIC.TEMPO SERVIÇO	VANTAGEM DO CARGO	VANTAGEM EVENTUAL	VANTAGEM ATRASADA	VANTAGEM DE CUSTEIO	TOTAL DAS VANTAGENS
	1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS								
	MILITAR:	40.740	228.745.965,66	45.333.445,32	24.675.443,09	7.765.942,11	560.639,52	22.131,48	307.103.567,18
	CIVIS	1.998	3.441.820,37	42.306,22	66.864,99	79.028,18	33.533,04	989.818,80	4.653.371,60
	MAGISTÉRIO:	2.076	5.043.675,06	9.593,77	718.695,74	113.228,20	119.096,90	442.700,55	6.446.990,22
	SOMA	44.814	237.231.461,09	45.385.345,31	25.461.003,82	7.958.198,49	713.269,46	66.480.126,49	383.229.404,66
	1251 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
	MILITARES INATIVOS	31.648	213.403.211,82	155.010.562,98	8.919.546,43	729.837,47	7.083.083,36	2.337.466,11	387.483.708,17
	4461 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
	CIVIS INATIVOS	274	558.536,73	11.395,14	82.745,56	0,00	24.041,10	0,00	676.718,53
	MAGISTÉRIO INATIVO	610	2.214.798,87	38.124,06	719.134,55	0,00	179.606,08	0,00	3.151.663,56
	SOMA	884	2.773.335,60	49.519,20	801.880,11	0,00	203.647,18	0,00	3.828.382,09
	TOTAL GERAL	77.346	453.408.008,51	200.445.427,49	35.182.430,36	8.688.035,96	8.000.000,00	68.817.592,60	774.541.494,92

MÊS DE REFERÊNCIA Maio/2018	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DE SERV.	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ADIC.TEMPO SERVIÇO	VANTAGEM DO CARGO	VANTAGEM EVENTUAL	VANTAGEM ATRASADA	VANTAGEM DE CUSTEIO	TOTAL DAS VANTAGENS
	1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS								
	MILITARES	40.624	228.292.409,68	45.137.726,07	24.860.999,70	3.752.437,34	610.989,87	22.131,48	302.676.694,14
	CIVIS	2.002	3.459.237,67	40.458,22	68.191,85	45.489,60	0,00	1.039.968,30	4.653.345,64
	MAGISTÉRIO	2.057	5.028.780,22	9.824,77	724.497,79	59.312,09	2.169,70	479.145,05	6.303.729,62
	SOMA	44.683	236.780.427,57	45.188.009,06	25.653.689,34	3.857.239,03	613.159,57	1.561.736,97	313.654.261,54
	1251 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
	MILITARES INATIVOS	31.712	213.893.081,07	155.369.530,31	8.929.208,61	512.116,51	7.386.840,43	20.082,20	386.110.859,13
	4461 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
	CIVIS INATIVOS	275	561.883,81	11.395,14	82.735,62	0,00	0,00	0,00	656.014,57
	MAGISTÉRIO INATIVO	611	2.215.563,14	38.124,06	720.464,46	0,00	0,00	0,00	2.974.151,66
	SOMA	886	2.777.446,95	49.519,20	803.200,08	0,00	0,00	0,00	3.630.166,23
	TOTAL GERAL	77.281	453.450.955,59	200.607.058,57	35.386.098,03	4.369.355,54	8.000.000,00	1.581.819,17	703.395.286,90

MÊS DE REFERÊNCIA Junho/2018	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DE SERV.	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ADIC.TEMPO SERVIÇO	VANTAGEM DO CARGO	VANTAGEM EVENTUAL	VANTAGEM ATRASADA	VANTAGEM DE CUSTEIO	TOTAL DAS VANTAGENS
	1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS								
	MILITARES	40.497	227.605.061,62	44.853.426,68	24.996.680,79	12.486.364,70	412.767,25	22.131,48	310.376.432,52
	CIVIS	2.000	3.462.923,56	42.246,40	69.134,45	132.342,26	6.062,82	1.000.232,50	4.712.941,99
	MAGISTÉRIO	2.061	5.047.725,39	9.593,77	726.274,07	72.796,22	25.443,82	443.569,93	6.325.403,20
	SOMA	44.558,00	236.115.710,57	44.905.266,85	25.792.089,31	12.691.503,18	444.273,89	1.453.638,65	321.402.482,45
	1251 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
	MILITARES INATIVOS	31.790	214.579.975,18	155.828.872,52	9.031.430,18	1.131.544,42	7.555.726,11	21.038,46	388.148.586,87
	4461 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
	CIVIS INATIVOS	276	564.285,75	11.395,14	82.735,62	271,10	0,00	0,00	658.687,61
	MAGISTÉRIO INATIVO	613	2.221.188,53	38.124,06	721.335,28	11,00	0,00	0,00	2.980.658,87